



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022** - Dispõe sobre a programação da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal de PIRITIBA para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências
- **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022** - Aprova a Programação da Execução Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo Municipal de PIRITIBA para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a programação da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal de PIRITIBA para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, como também na Lei Municipal de nº 1.153 de 21 de junho de 2022 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:

Art. 1º - A programação da execução orçamentária e financeira, relativa ao orçamento fiscal do Poder Legislativo Municipal de PIRITIBA, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 2º - O cronograma de execução mensal de desembolso compreenderá as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, segundo o grupo das fontes de recursos previstos para o seu atendimento.

Parágrafo 1º - O montante de recursos aprovado indica o limite para empenho e movimentação de despesa, em cada mês e no exercício, compreendendo a respectiva unidade orçamentária.

Parágrafo 2º - A aprovação e as alterações do cronograma de execução mensal de desembolso serão efetivadas mediante Decreto da Presidência publicado nos órgãos de imprensa.

Parágrafo 3º - O cronograma de execução mensal de despesa relativo às atividades finalísticas poderão ser publicados separadamente e em data posterior ao dos demais tipos de despesa.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



Parágrafo 4º - A programação da execução orçamentária e financeira será elaborada e alterada pelo Setor Financeiro deste Poder Legislativo juntamente com o departamento de controle interno.

Art. 3º - O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício, ou, a qualquer tempo, para recomposição das dotações.

Parágrafo Único - A limitação de empenho da despesa e a recomposição das dotações, no caso de restabelecimento da receita prevista, serão efetuadas com observância dos critérios estabelecidos pela LDO.

Art. 4º - O empenho das despesas, respeitado a dotação fixada na Lei Orçamentária anual, será limitado ao montante confirmado:

I - por bimestre quando se tratar de recursos próprios do Tesouro Municipal.

II - até o valor da efetiva arrecadação, quando se referir às demais fontes de recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - A confirmação para empenho e movimentação financeira poderá ser realizada em valor maior ou menor do que o previsto inicialmente, tendo em vista o atendimento de fatos supervenientes, além do limite global estabelecido para a despesa.

Art. 5º - A liberação mensal para pagamento, relativa aos recursos do Legislativo Municipal referido no inciso I, do art. 4º, deste Decreto, será procedida pelo Setor de Finanças do Poder Legislativo, de acordo com a disponibilidade financeira, levando-se em conta a prioridade de pagamento da folha de pessoal e de outras despesas assim consideradas pela Administração.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, em 28 de dezembro de 2022.


IVAN ARAUJO BARREIROS
Presidente da Câmara.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova a Programação da Execução Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo Municipal de PIRITIBA para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto dos art. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320/64, como também na Lei Municipal de nº 1.153 de 21 de junho de 2022 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o fluxo de receita do Poder Legislativo Municipal de PIRITIBA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, em 28 de dezembro de 2022


IVAN ARAÚJO BARREIROS
Presidente da Câmara

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR



CAMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
PRAÇA FERMINO Sampaio - CENTRO
CNPJ: 04.247.164/0001-79 - CEP: 44830000 - PIRITIBA - BA



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

		RECEITA - BIMESTRAL / 2023							
(Código / Descrição)		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL	
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	384.827,69	512.174,34	591.352,65	478.051,47	491.965,65	854.728,20	3.312.900,00	
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	384.827,69	512.174,34	591.352,65	478.051,47	491.965,65	854.728,20	3.312.900,00	
1.7.1.0.00.00	Transferências Intragovernamentais	384.827,69	512.174,34	591.352,65	478.051,47	491.965,65	854.728,20	3.312.900,00	
1.7.1.1.00.00	Transferência de Duodécimo	384.827,69	512.174,34	591.352,65	478.051,47	491.965,65	854.728,20	3.312.900,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		384.827,69	512.174,34	591.352,65	478.051,47	491.965,65	854.728,20	3.312.900,00	

PIRITIBA - BA, 1 de Janeiro de 2023





CAMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA
PRAÇA FIRMINO SAMPALO - CENTRO
CNPJ: 04.247.164/0001-79 - CEP: 44830000 - PIRITIBA - BA



PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I		DESPESA - BIMESTRAL / 2023						
(Código / Descrição)		1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
ÓRGÃO:								
1 - CAMARA MUNICIPAL DE PRITIBA								
SECRETARIA: 010100 - CAMARA MUNICIPAL								
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL		384.627,69	512.174,34	591.352,65	478.051,47	491.965,66	854.728,20	3.312.900,00
TOTAL DA SECRETARIA		384.627,69	512.174,34	591.352,65	478.051,47	491.965,65	854.728,20	3.312.900,00
TOTAL DO ÓRGÃO		384.627,69	512.174,34	591.352,65	478.051,47	491.965,65	854.728,20	3.312.900,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		384.627,69	512.174,34	591.352,65	478.051,47	491.965,65	854.728,20	3.312.900,00

PIRITIBA - BA, 1 de janeiro de 2023